



CLIPPING INTERNET
02/06/2021 ATÉ 02/06/2021



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG DO DINIZ.....	1
	1.2 BLOG DO MINARD.....	2
	1.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	3
2	CORREIÇÕES	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	4
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO DINIZ.....	5 6
	3.2 BLOG DO MINARD.....	7
	3.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	8
4	ESMAM	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 BLOG AÇAILÂNDIAMA.....	10
	5.2 BLOG ROSE CASTRO.....	11
	5.3 SITE G1 MARANHÃO.....	12
	5.4 SITE IMIRANTE.COM.....	13
	5.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	14 15
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
	6.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	16
	6.2 BLOG DO MINARD.....	17
	6.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	18 19
	6.4 SITE O MARANHENSE.....	20
7	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	7.1 SITE MA 10.....	21 22
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 BLOG DIEGO EMIR.....	23
	8.2 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	24
	8.3 BLOG O MAIOR DO MUNDO.....	25
	8.4 BLOG PRISCILA PETRUS.....	26
	8.5 SITE G7 MARANHÃO.....	27
	8.6 SITE IMIRANTE.COM.....	28
	8.7 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	29
	8.8 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	30 31

Maranhão suspende eventos estaduais e decreta ponto facultativo na sexta-feira (4)

02/06/2021

O governador do Maranhão, Flávio Dino (PcdoB), editou um decreto que suspende eventos do governo do Estado entre quinta-feira (3) e domingo (6). Em anúncio na noite dessa terça-feira (1º), Dino ainda acrescentou que a próxima sexta será ponto facultativo no serviço público do Estado. Veja:

Segundo o governador, cada prefeito municipal deve adotar regras de acordo com a situação da cidade, sendo observadas regras gerais estaduais. Em outra postagem, Flávio Dino ressaltou sobre a fiscalização diária, que tem como objetivo garantir o cumprimento dos protocolos sanitários.

Transferência de pacientes

O governador Flávio Dino afirmou, após reunião com representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário maranhense que, caso a quantidade de leitos para Covid-19 continue baixa, os pacientes da Grande São Luís devem começar a ser transferidos para outras regiões do estado.

Durante a coletiva, o governador disse que, no momento, ainda não há decisão de lockdown e esclareceu que a situação atual não deriva da cepa indiana, pois ainda não há evidência de transmissão local da nova variante da Covid-19 no estado. Na ocasião, o governador anunciou que as medidas restritivas de combate ao coronavírus permanecem as mesmas.

Coronavírus no Maranhão

O Maranhão registrou nesta terça-feira (1º), 20 novas mortes e 1.074 casos de Covid-19. Os dados são da Secretaria de Estado da Saúde (SES)

Dos novos casos, 145 foram registrados na Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa), 24 em Imperatriz e 905 nos demais municípios do estado.

Os casos ativos, ou seja, pessoas que estão atualmente com a Covid-19, seguem em alta desde novembro e chegaram a 26.598. Desses, 25.013 estão em isolamento domiciliar, 980 internados em enfermarias e 605 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

G1MA

Taxa de corretagem é legal quando está prevista em contrato

01/06/2021 20:54:18

Uma sentença proferida pelo 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís entendeu que a cobrança de taxa de corretagem em venda de imóvel é legal quando está devidamente prevista no contrato. O caso em questão trata-se de ação proposta por um homem em face da API Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários Ltda, na qual o autor pretendeu restituição, em dobro, da quantia de 8.829,18, correspondente aos valores pagos a título de comissão de corretagem, em virtude da aquisição de um apartamento, além de indenização por danos morais.

O autor alega ter firmado com a empresa um contrato de promessa de compra e venda para a aquisição de uma unidade residencial no bairro Angelim, mas afirma ter sido obrigado a pagar R\$ 8.829,18 a título de taxa de corretagem, sob pena de não confirmação do negócio jurídico, caso assim não efetuasse tal pagamento. Alega, ainda, ter rebatido os termos contratuais, sem sucesso, motivo pelo qual requer a devolução da taxa, bem como uma indenização pelos danos morais supostamente sofridos.

A empresa, em contestação, informou que está em recuperação judicial e, no mérito, argumenta não possuir responsabilidade pelos contratos de serviços de corretagem, mas afirma ser o repasse da referida taxa ao comprador totalmente legal, desde que a informação conste do contrato, como no caso em questão, bem como diz ser inexistente a responsabilização por danos morais. Por fim, requereu pela improcedência dos pedidos. Houve uma audiência de conciliação, mas as partes não chegaram a um acordo.

"O fato de a empresa estar em recuperação judicial não impede a prolação da sentença, razão pela qual deixa-se de acolher a preliminar suscitada (...) O caso presente deve ser analisado à luz do Código de Defesa do Consumidor, pois a relação jurídica deduzida é oriunda de contrato de prestação de serviços (...) Segundo se conclui a partir da lógica dos artigos 722 e 724 do Código Civil, a remuneração devida ao corretor de imóveis deve ser paga, a princípio, pelo comitente, ou seja, a pessoa que contrata o serviço de intermediação imobiliária", observa a sentença.

CONHECIMENTO DO AUTOR

E continua: "Compulsando os autos, percebe-se desde o pedido inicial haver conhecimento do autor acerca da referida comissão - embora o mesmo tenha afirmado o contrário em audiência por ocasião de seu depoimento pessoal (...) Ademais, os documentos acostados com a inicial e a defesa não deixam dúvidas quanto ao conhecimento do autor acerca da referida comissão, em especial o documento intitulado de carta proposta do imóvel, preço, forma de pagamento e demais condições".

No citado documento, consta o nome da imobiliária, nome do corretor, cláusula específica declarando a contratação pela reclamante do serviço de intermediação imobiliária da requerida, detalhamento separado do valor total da comissão (percentual incidente sobre o valor do imóvel, apartado da importância devida pela compra do mesmo), a forma de pagamento etc.

"Destarte, restando amplamente comprovada a devida contratação e ciência pela parte autora acerca do negócio de corretagem, havendo a requerida se desincumbido de seu ônus da prova, aplicando-se o entendimento do STJ acima transcrito, e, por via de consequência, não havendo dano moral indenizável, não há outro caminho a não ser julgar improcedentes os pedidos", finaliza a sentença.

Servidores sem concurso da Câmara de São Luís serão exonerados por decisão judicial

Após oito anos de disputa judicial, o impasse em torno dos servidores contratados da Câmara Municipal de São Luís (CMSL) ganhou novos capítulos na última sexta-feira (28/05). Por força da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público em 2013, o juiz Cristiano Simas de Sousa, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos, obriga o Legislativo ludovicense a exonerar todos os funcionários irregulares que entraram após o dia 05 de outubro de 1988 e a contratar os concursados.

Com a decisão, o presidente da Câmara, vereador Osmar Filho (PDT), terá um prazo de 30 dias, para o cumprimento dos termos da sentença, sob pena de incidência de medidas de força a serem arbitradas pelo magistrado. A medida irá afetar cerca de 114 funcionários que prestam serviços ao longo dos anos na Casa e, por consequência, deve beneficiar os concursados que serão chamados para preencher os postos que deverão ficar vagos.

“É necessário que a Câmara apresente uma listagem completa de todos os servidores exonerados, inclusive com ato de publicação oficial, e promova a imediata nomeação dos candidatos restantes que integram o Cadastro Reserva - ao que parece restam 32 - até completar o total de 114”, diz trecho da sentença.

Em sua decisão, o magistrado obriga o Parlamento Municipal a cumprir todos os itens e prazos do edital do certame desde muito antes da atual gestão, determina também que o gestor da Casa comprove a imediata exoneração dos servidores contratados irregularmente sem concurso após 05/10/1998, ou seja, que não estão amparados pela Constituição Federal.

Cronologia do caso

A disputa judicial que pede a exoneração vem ocorrendo desde 2013, em decorrência de um acordo homologado pelo juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, ainda sob a gestão anterior desta Casa, em provocação feita pelo Parquet. Na época, foi consignado a realização de concurso público, bem como o desligamento de servidores eventualmente contratados sem concurso público após 5.10.1988.

Em 2019, após a homologação do concurso público, o mesmo magistrado proferiu decisão determinando a nomeação dos aprovados dentro do número de vagas, vinculando ao desligamento de servidores contratados ilegalmente após 5.10.1988.

Feita nomeação dos primeiros servidores efetivos e feito um desligamento em 2019, o restante das nomeações ocorreriam em 2020 (março e maio), porém, com os efeitos da pandemia que assolou repentinamente o Brasil naquele ano, as nomeações e eventuais desligamentos, foram suspensos pela Gestão.

Passado o período crítico, a Casa voltou a fazer a nomeação de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ainda em 2020.

Em 2021, mais precisamente em janeiro, o MP mesmo tendo acompanhado todas as fases do Certame, desde a divulgação do edital em 2018, promoveu o ajuizamento da Ação Civil Pública nº. 0803808-89.2021.8.10.0001, do qual resultou em acordo homologado novamente pelo juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, do qual o Legislativo, juntamente com a Fundação Sousândrade (FSADU), responsável pelo Concurso, realizaria heteroidentificação de candidatos classificados para as vagas reservadas para Pretos e Pardos, fazendo com que esses fossem incluídos em uma nova nomeação para vagas disponíveis, após a desistência de candidatos convocados anteriormente para nomeação.

Cumprida essa exigência ainda no mês de maio deste ano, conforme decisão homologatória, a Câmara solicitou ao IPAM, órgão responsável pela realização dos exames admissionais dos servidores efetivos, cronograma para nova convocação de candidatos, fase em que se aguarda a resposta oficial do IPAM com o calendário ainda para início deste mês de junho.

No entanto, no dia 28 de maio, foi proferida decisão nos autos da ACP 0807651- 67.2018.8.10.0001 determinando a intimação do presidente Osmar Filho, para informar, no prazo de 30 dias, se houve o cumprimento das nomeações, bem como o desligamento de servidores contratados sem concurso público após 5.10.1988, atendendo a expresse pedido do Ministério Público, ou seja, fazendo referência à decisão da própria Vara de Interesses Difusos e Coletivos proferida em 2019.

Dessa forma, não obstante a Casa ter se organizado para promover o fiel cumprimento da determinação judicial, feita pelo órgão ministerial, ante o advento do momento mais crítico da pandemia da Covid-19, este Poder Legislativo, cumpridor da Constituição Federal, bem como de decisões judiciais que expressam o dever legal do administrador público, em que pese o lamento da dor do corte, não vê alternativa, se não o cumprimento da decisão judicial, o que vem ocorrendo desde 2019, para o fiel atendimento de acordo judicial homologado desde 2018 por esta Casa Legislativa, frente ao MP e Poder Judiciário.

Rosário tem a "prefeita" de mandato mais curto do Brasil

A cidade de Rosário registrou hoje, 3, um novo recorde: teve a prefeita com o mandato mais curto da história política do país.

Cláudia Anceles (PT), eleita vice-prefeita em 2020, assumiu o comando do Município mas passou pouco mais de uma hora no cargo.

A petista foi alçada ao posto de prefeita após a Câmara Municipal armar mais uma cassação do prefeito Calvet Filho (PSC).

Ocorre que logo após a sessão uma decisão do desembargador Marcelo Carvalho, do Tribunal de Justiça do Maranhão, suspendeu todos os atos perpetrados pelo Legislativo municipal.

Antes disso, Várias pessoas reuniram-se em frente à Camara e atiraram ovos contra o prédio. A Polícia Militar foi acionada para conter o ato.

Segundo caso - Calvet Filho já havia sido afastado do posto de prefeito de Rosário pela Câmara, em maio.

Dias depois, contudo, a juíza Karine Lopes de Castro, titular da 1ª Vara da Comarca de Rosário, determinou o seu retorno ao cargo.

Em seu despacho, a magistrada deu razão aos três principais argumentos da defesa: de que os vereadores descumpriram o rito regimental ao dar um único voto, cada, para todas as acusações contra o gestor; ao votar nominalmente, quando a votação deveria ser secreta; e ao se permitir que o presidente votasse mesmo sem ter havido necessidade de voto de minerva - o que acabou contribuindo para que se chegasse aos 2/3 de votos exigidos para a cassação.

A decisão foi posteriormente mantida por Marcelo Carvalho, o mesmo desembargador que, na quarta-feira, determinou a suspensão da nova sessão da Câmara que mais uma vez cassou Calvet Filho.

Com o despacho, o prefeito eleito segue no comando do Município.

Rosário tem a "prefeita" de mandato mais curto do Brasil

A cidade de Rosário registrou hoje, 3, um novo recorde: teve a prefeita com o mandato mais curto da história política do país.

Cláudia Anceles (PT), eleita vice-prefeita em 2020, assumiu o comando do Município mas passou pouco mais de uma hora no cargo.

A petista foi alçada ao posto de prefeita após a Câmara Municipal armar mais uma cassação do prefeito Calvet Filho (PSC).

Ocorre que logo após a sessão uma decisão do desembargador Marcelo Carvalho, do Tribunal de Justiça do Maranhão, suspendeu todos os atos perpetrados pelo Legislativo municipal.

Antes disso, Várias pessoas reuniram-se em frente à Camara e atiraram ovos contra o prédio. A Polícia Militar foi acionada para conter o ato.

Segundo caso - Calvet Filho já havia sido afastado do posto de prefeito de Rosário pela Câmara, em maio.

Dias depois, contudo, a juíza Karine Lopes de Castro, titular da 1ª Vara da Comarca de Rosário, determinou o seu retorno ao cargo.

Em seu despacho, a magistrada deu razão aos três principais argumentos da defesa: de que os vereadores descumpriram o rito regimental ao dar um único voto, cada, para todas as acusações contra o gestor; ao votar nominalmente, quando a votação deveria ser secreta; e ao se permitir que o presidente votasse mesmo sem ter havido necessidade de voto de minerva - o que acabou contribuindo para que se chegasse aos 2/3 de votos exigidos para a cassação.

A decisão foi posteriormente mantida por Marcelo Carvalho, o mesmo desembargador que, na quarta-feira, determinou a suspensão da nova sessão da Câmara que mais uma vez cassou Calvet Filho.

Com o despacho, o prefeito eleito segue no comando do Município.

URGENTE! Calvet Filho retorna ao cargo de prefeito

O prefeito da cidade de Rosário, Calvet Filho (PSC), retornou ao cargo na noite desta quarta-feira (02), após decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Minutos antes de ser cassado por uma manobra maquiavélica da Câmara Municipal, a vice-prefeita, Claudia Anceles e seu marido, acusaram o golpe! Mas, em menos de uma hora deixou o cargo e ficou conhecida como a prefeita com o mandato mais curto do Brasil.

APOIO DA POPULAÇÃO

Na hora em o processo de cassação acontecia na Câmara de Rosário, a população em peso foi às ruas pedir o retorno imediato do prefeito eleito da cidade, Calvet Filho (PSC). Como diz a música da cantora Damares: "Agora é só Vitória

Prefeito de Rosário tenta suspender sessão de cassação mas juíza nega pedido

Calvet Filho, prefeito de Rosário

A juíza de Direito Karine Lopes de Castro negou o pedido feito pelo prefeito de Rosário, Calvet Filho (PSC) que pretendia evitar que fosse realizada na Câmara Municipal, a sessão extraordinária onde vereadores devem votar um novo pedido cassação do político.

“Indefiro o pedido de suspensão da sessão extraordinária nº 08/2021, marcado para o dia 02/06/2021, às 13 horas, para julgamento das infrações político-administrativas contra o autor, por entender que não houve violação à tutela antecipada deferida no id 46151582”, disse a juíza em sentença.

Confira a íntegra da Petição Número: 0800855-04.2021.8.10.0115

Show de horror em Rosário após cassação e recondução imediata de Calvet Filho

Tumulto em frente à Câmara Municipal de Rosário

A cidade de Rosário foi cenário de tumulto e tiros na noite desta quarta-feira (2). A tropa de choque da PM teve que entrar em cena.

Teve novo pedido de cassação do prefeito Calvet Filho aprovado na Câmara de Vereadores e até posse da vice Cláudia Anceles que não ficou nem duas horas no comando do município. Foi o mandato mais rápido da história política do país.

Calvet foi cassado, pela segunda vez, e já foi reconduzido de volta ao cargo de prefeito de Rosário em decisão imediata deferida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

Mas a população ficou inconformada e foi pra cima. Veja nas imagens.

Condenada, Equatorial indenizará cliente por emitir conta sem leitura no medidor

A Equatorial Maranhão foi condenada por efetuar cobranças baseadas em estimativa de consumo, sem a leitura do medidor. Conforme sentença proferida pelo 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, a concessionária foi condenada a devolver os valores pagos pela unidade consumidora, bem como proceder ao pagamento de indenização por danos morais da ordem de 5 mil reais. Na ação, o reclamante afirma ser proprietário do imóvel situado no Bairro Ipase, em São Luís, sendo que utiliza o referido imóvel para complementar a sua renda.

Relata o autor que em janeiro de 2020, houve a alteração da titularidade da unidade consumidora tirando o nome da antiga locatária. Ocorre que, após a troca da titularidade e do número contrato, a primeira fatura recebida pelo requerente foi relativa a competência de fevereiro de /2020, com consumo de 868 KWH (QUILOWATT-HORA), e, trazia leitura inicial/final de 38.489/39.357. Assim, acreditando que a medição estava correta, pagou a fatura. Entretanto, ao receber as três faturas seguintes observou que todas elas trazem o mesmo consumo de 868 KWH (QUILOWATT-HORA) fato que chamou a atenção, ou seja, a requerida estava fazendo cobrança por média, com o agravante de que seria uma média inexistente, pois não consome tanta energia.

Acrescenta que a diferença entre a suposta leitura feita pela requerida e a que constava no medidor era grande. Dessa forma, a concessionária, além de não fazer a leitura, ainda fixou um média de consumo exorbitante. Acrescenta que desde a saída do antigo inquilino, o requerente não havia locado o imóvel de forma que o imóvel está fechado e o uso da eletricidade acontece de forma esporádica quando ele comparecia para fazer limpeza. Quando celebrou um novo contrato de locação, o requerente compareceu na sede da Equatorial e teria sido informado que a alteração da titularidade para o locatário novo somente poderia ocorrer com o pagamento das faturas em aberto.

Na ação, o demandante pede que empresa ré seja obrigada a realizar a cobranças das faturas com a leitura no medidor do consumo efetivo da unidade do requerente, deixando de emitir fatura por média, bem como a devolução, em dobro, dos valores pagos pelas faturas citadas acima e, ainda, indenização pelos danos morais causados. A demandada, em sede de contestação, argumentou que as faturas ora questionadas foram geradas com base na média de consumo dos últimos 12 meses do cliente, ou seja, não se vislumbra qualquer ilegalidade nas cobranças já que tal procedimento está autorizado pela resolução 414 da Agencia nacional de Energia Elétrica, diante da situação de calamidade que é a pandemia da COVID-19.

Facebook deve indenizar homem que teve conta hackeada

A empresa Facebook Serviços Online do Brasil foi condenada a indenizar, em R\$ 3 mil, um homem que teve sua conta da rede social “Instagram” hackeada, invadida por terceiros. Na ação, o autor relata que é médico especializado em atenção estética aos pacientes, e se utiliza das redes sociais para fins profissionais. Além da parcela maior de sua publicidade dos serviços médicos, outra atividade explorada em seu trabalho é a própria produção de conteúdo para o meio digital, tendo suas redes sociais atingido mais de 101 mil seguidores.

Ele alegou que as redes sociais não são apenas a publicidade do seu trabalho como médico, mas também parte das atividades profissionais. Ocorre que no dia 27 de março de 2020, a página administrada pelo autor junto à rede social “Instagram” foi alvo de ataque de hackers. A invasão à conta da rede social foi notada após notificação recebida pela pessoa responsável pela administração da conta, informando o acesso realizado, cuja localidade apontou ter sido realizada na cidade de Istambul, na Turquia. Após apontamento pelo administrador da conta de que aquele acesso não teria sido realizado pelo mantenedor, o acesso à conta foi temporariamente bloqueado.

O médico relatou que comunicou todo o ocorrido aos atendentes do suporte da empresa, além da necessidade premente de reativação da conta, mas nada foi feito. Por tais motivos, pleiteou, em sede de liminar, a reativação da sua conta na plataforma Instagram com todas as publicações, seguidores, curtidas, comentários e demais características contidas pela conta até o dia 22 de março de 2020, dia anterior à data na qual foi acessada e modificada pelo hacker, bem como o restabelecimento do acesso através do email e senha associado à conta nesta época. No mérito, pretendeu, ainda, reparação por danos morais no importe de R\$ 5 mil.

Em contestação, empresa alega que, ao tomar ciência dos termos da presente demanda e da decisão liminar, imediatamente contatou o operador do serviço Instagram, único com capacidade de gerência no serviço, o qual encaminhou, no dia 02 de setembro de 2020 o link com indicação dos procedimentos a serem seguidos a fim de possibilitar a recuperação de acesso à conta referida existente no serviço. Assim, o acesso foi restabelecido. Acrescenta que, a invasão da conta do autor não se deu por culpa ou qualquer responsabilidade do Facebook Brasil e/ou do operador do serviço Instagram, e que fornece uma série de medidas e sugestões para tornar mais seguro o acesso dos usuários.

REDE NÃO É OBRIGADA A DEVOLVER POSTAGENS E SEGUIDORES

A empresa também argumentou que não cabe ao operador do serviço Instagram remover ou adicionar seguidores na conta do autor, visto que se trata de atividade dos próprios usuários, não podendo o operador do serviço intervir nessa interação, vez que o número de seguidores não é dado estático e pode se alterar a cada segundo por escolha exclusiva dos usuários em começar ou parar de seguir uma determinada conta.

Quanto à devolução de postagens, esclarece que inexistente no ordenamento jurídico brasileiro qualquer norma que obrigue os provedores de aplicações de Internet a coletarem ou guardarem outros dados ou conteúdos publicados e atividades mantidas entre seus usuários. Por fim, o Facebook sugere que não há que se falar em danos morais no caso.

Para a Justiça, ficou comprovado que houve falha na prestação de serviço pela ré que enseja indenização por

danos morais. “Note-se que, como bem relatou a demandada, esta, a princípio, não tem qualquer responsabilidade pelo ataque de hackers à conta do autor, posto que todas as pessoas que utilizam a internet estão sujeitas a isto (...) Ademais, existe uma possibilidade razoável, de que o ataque não tenha sido originado diretamente do uso da plataforma do réu, mas mediante infecção do aparelho celular, PC ou tablet, após compartilhamento de senha, acesso a links com malware, enfim, são inúmeras possibilidades (...) Assim, não estabelecido o nexo de causalidade entre a conduta da empresa e o ataque sofrido pelo autor, esta não poderá ser responsabilizada neste ponto”, frisa.

Por fim, cita que as obrigações de restabelecer as publicações, curtidas, fotos, bem como os seguidores, em determinada data, configuram-se como obrigação impossível. “Isso porque, para que a requerida tivesse a sua disposição tais dados, como fotos pessoais, publicações comerciais, informações de quem segue a conta e com ela interagem, etc., para todo e qualquer usuário, isto configuraria verdadeira violação de privacidade, o que é vedado tanto constitucionalmente, como pelo Marco Civil da Internet, que não impõem ao serviço Instagram o dever de guarda e fornecimento destes”, concluiu a sentença, proferida pelo 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís.

Taxa de corretagem é legal quando está prevista em contrato

Uma sentença proferida pelo 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís entendeu que a cobrança de taxa de corretagem em venda de imóvel é legal quando está devidamente prevista no contrato. O caso em questão trata-se de ação proposta por um homem em face da API Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários Ltda, na qual o autor pretendeu restituição, em dobro, da quantia de 8.829,18, correspondente aos valores pagos a título de comissão de corretagem, em virtude da aquisição de um apartamento, além de indenização por danos morais

O autor alega ter firmado com a empresa um contrato de promessa de compra e venda para a aquisição de uma unidade residencial no bairro Angelim, mas afirma ter sido obrigado a pagar R\$ 8.829,18 a título de taxa de corretagem, sob pena de não confirmação do negócio jurídico, caso assim não efetuasse tal pagamento. Alega, ainda, ter rebatido os termos contratuais, sem sucesso, motivo pelo qual requer a devolução da taxa, bem como uma indenização pelos danos morais supostamente sofridos.

A empresa, em contestação, informou que está em recuperação judicial e, no mérito, argumenta não possuir responsabilidade pelos contratos de serviços de corretagem, mas afirma ser o repasse da referida taxa ao comprador totalmente legal, desde que a informação conste do contrato, como no caso em questão, bem como diz ser inexistente a responsabilização por danos morais. Por fim, requereu pela improcedência dos pedidos. Houve uma audiência de conciliação, mas as partes não chegaram a um acordo.

“O fato de a empresa estar em recuperação judicial não impede a prolação da sentença, razão pela qual deixa-se de acolher a preliminar suscitada (...) O caso presente deve ser analisado à luz do Código de Defesa do Consumidor, pois a relação jurídica deduzida é oriunda de contrato de prestação de serviços (...) Segundo se conclui a partir da lógica dos artigos 722 e 724 do Código Civil, a remuneração devida ao corretor de imóveis deve ser paga, a princípio, pelo comitente, ou seja, a pessoa que contrata o serviço de intermediação imobiliária”, observa a sentença.

CONHECIMENTO DO AUTOR

E continua: “Compulsando os autos, percebe-se desde o pedido inicial haver conhecimento do autor acerca da referida comissão - embora o mesmo tenha afirmado o contrário em audiência por ocasião de seu depoimento pessoal (...) Ademais, os documentos acostados com a inicial e a defesa não deixam dúvidas quanto ao conhecimento do autor acerca da referida comissão, em especial o documento intitulado de carta proposta do imóvel, preço, forma de pagamento e demais condições”.

No citado documento, consta o nome da imobiliária, nome do corretor, cláusula específica declarando a contratação pela reclamante do serviço de intermediação imobiliária da requerida, detalhamento separado do valor total da comissão (percentual incidente sobre o valor do imóvel, apartado da importância devida pela compra do mesmo), a forma de pagamento etc.

“Destarte, restando amplamente comprovada a devida contratação e ciência pela parte autora acerca do negócio de corretagem, havendo a requerida se desincumbido de seu ônus da prova, aplicando-se o entendimento do STJ acima transcrito, e, por via de consequência, não havendo dano moral indenizável, não há outro caminho a não ser julgar improcedentes os pedidos”, finaliza a sentença.

Rosário tem a 'prefeita' de mandato mais curto do Brasil

A cidade de Rosário registrou hoje, 3, um novo recorde: teve a prefeita com o mandato mais curto da história política do país.

Cláudia Anceles (PT), eleita vice-prefeita em 2020, assumiu o comando do Município mas passou pouco mais de uma hora no cargo.

A petista foi alçada ao posto de prefeita após a Câmara Municipal armar mais uma cassação do prefeito Calvet Filho (PSC).

Ocorre que logo após a sessão uma decisão do desembargador Marcelo Carvalho, do Tribunal de Justiça do Maranhão, suspendeu todos os atos perpetrados pelo Legislativo municipal.

Antes disso, Várias pessoas reuniram-se em frente à Camara e atiraram ovos contra o prédio. A Polícia Militar foi acionada para conter o ato.

Calvet Filho já havia sido afastado do posto de prefeito de Rosário pela Câmara, em maio.

Dias depois, contudo, a juíza Karine Lopes de Castro, titular da 1ª Vara da Comarca de Rosário, determinou o seu retorno ao cargo.

Em seu despacho, a magistrada deu razão aos três principais argumentos da defesa: de que os vereadores descumpriram o rito regimental ao dar um único voto, cada, para todas as acusações contra o gestor; ao votar nominalmente, quando a votação deveria ser secreta; e ao se permitir que o presidente votasse mesmo sem ter havido necessidade de voto de minerva - o que acabou contribuindo para que se chegasse aos 2/3 de votos exigidos para a cassação.

A decisão foi posteriormente mantida por Marcelo Carvalho, o mesmo desembargador que, na quarta-feira, determinou a suspensão da nova sessão da Câmara que mais uma vez cassou Calvet Filho.

Com o despacho, o prefeito eleito segue no comando do Município.

Rosário tem a 'prefeita' de mandato mais curto do Brasil

A cidade de Rosário registrou hoje, 3, um novo recorde: teve a prefeita com o mandato mais curto da história política do país.

Cláudia Anceles (PT), eleita vice-prefeita em 2020, assumiu o comando do Município mas passou pouco mais de uma hora no cargo.

A petista foi alçada ao posto de prefeita após a Câmara Municipal armar mais uma cassação do prefeito Calvet Filho (PSC).

Ocorre que logo após a sessão uma decisão do desembargador Marcelo Carvalho, do Tribunal de Justiça do Maranhão, suspendeu todos os atos perpetrados pelo Legislativo municipal.

Antes disso, Várias pessoas reuniram-se em frente à Camara e atiraram ovos contra o prédio. A Polícia Militar foi acionada para conter o ato.

Calvet Filho já havia sido afastado do posto de prefeito de Rosário pela Câmara, em maio.

Dias depois, contudo, a juíza Karine Lopes de Castro, titular da 1ª Vara da Comarca de Rosário, determinou o seu retorno ao cargo.

Em seu despacho, a magistrada deu razão aos três principais argumentos da defesa: de que os vereadores descumpriram o rito regimental ao dar um único voto, cada, para todas as acusações contra o gestor; ao votar nominalmente, quando a votação deveria ser secreta; e ao se permitir que o presidente votasse mesmo sem ter havido necessidade de voto de minerva - o que acabou contribuindo para que se chegasse aos 2/3 de votos exigidos para a cassação.

A decisão foi posteriormente mantida por Marcelo Carvalho, o mesmo desembargador que, na quarta-feira, determinou a suspensão da nova sessão da Câmara que mais uma vez cassou Calvet Filho.

Com o despacho, o prefeito eleito segue no comando do Município.

Servidores sem concurso da Câmara de São Luís serão exonerados por decisão judicial

Após oito anos de disputa judicial, o impasse em torno dos servidores contratados da Câmara Municipal de São Luís (CMSL) ganhou novos capítulos na última sexta-feira (28/05). Por força de Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público em 2013, o juiz Cristiano Simas de Sousa, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos, obriga o Legislativo ludovicense a exonerar todos os funcionários irregulares que entraram após o dia 05 de outubro de 1988 e a contratar os concursados.

Com a decisão, o presidente da Câmara, vereador Osmar Filho (PDT), terá um prazo de 30 dias, para o cumprimento dos termos da sentença, sob pena de incidência de medidas de força a serem arbitradas pelo magistrado. A medida irá afetar cerca de 114 funcionários que prestam serviços ao longo dos anos na Casa e, por consequência, deve beneficiar os concursados que serão chamados para preencher os postos que deverão ficar vagos.

“É necessário que a Câmara apresente uma listagem completa de todos os servidores exonerados, inclusive com ato de publicação oficial, e promova a imediata nomeação dos candidatos restantes que integram o Cadastro Reserva - ao que parece restam 32 - até completar o total de 114”, diz trecho da sentença.

Em sua decisão, o magistrado obriga o Parlamento Municipal a cumprir todos os itens e prazos do edital do certame desde muito antes da atual gestão, determina também que o gestor da Casa comprove a imediata exoneração dos servidores contratados irregularmente sem concurso após 05/10/1998, ou seja, que não estão amparados pela Constituição Federal.

Cronologia do caso

A disputa judicial que pede a exoneração vem ocorrendo desde 2013, em decorrência de um acordo homologado pelo juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, ainda sob a gestão anterior desta Casa, em provocação feita pelo Parquet. Na época, foi consignado a realização de concurso público, bem como o desligamento de servidores eventualmente contratados sem concurso público após 5.10.1988.

Em 2019, após a homologação do concurso público, o mesmo magistrado proferiu decisão determinando a nomeação dos aprovados dentro do número de vagas, vinculando ao desligamento de servidores contratados ilegalmente após 5.10.1988.

Feita nomeação dos primeiros servidores efetivos e feito um desligamento em 2019, o restante das nomeações ocorreriam em 2020 (março e maio), porém, com os efeitos da pandemia que assolou repentinamente o Brasil naquele ano, as nomeações e eventuais desligamentos, foram suspensos pela Gestão.

Passado o período crítico, a Casa voltou a fazer a nomeação de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ainda em 2020.

Em 2021, mais precisamente em janeiro, o MP mesmo tendo acompanhado todas as fases do Certame, desde a divulgação do edital em 2018, promoveu o ajuizamento da Ação Civil Pública nº. 0803808-89.2021.8.10.0001, do qual resultou em acordo homologado novamente pelo juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, do qual o Legislativo, juntamente com a Fundação Sôsândrade (FSADU), responsável pelo Concurso, realizaria heteroidentificação de candidatos classificados para as vagas reservadas para Pretos e Pardos, fazendo com que esses fossem incluídos em uma nova nomeação para vagas disponíveis, após a desistência de candidatos convocados anteriormente para nomeação.

Cumprida essa exigência ainda no mês de maio deste ano, conforme decisão homologatória, a Câmara solicitou ao IPAM, órgão responsável pela realização dos exames admissionais dos servidores efetivos, cronograma para nova convocação de candidatos, fase em que se aguarda a resposta oficial do IPAM com o calendário ainda para início deste mês de junho.

No entanto, no dia 28 de maio, foi proferida decisão nos autos da ACP 0807651- 67.2018.8.10.0001 determinando a intimação do presidente Osmar Filho, para informar, no prazo de 30 dias, se houve o cumprimento das nomeações, bem como o desligamento de servidores contratados sem concurso público após 5.10.1988, atendendo a expresse pedido do Ministério Público, ou seja, fazendo referência à decisão da própria Vara de Interesses Difusos e Coletivos proferida em 2019.

Dessa forma, não obstante a Casa ter se organizado para promover o fiel cumprimento da determinação judicial, feita pelo órgão ministerial, ante o advento do momento mais crítico da pandemia da Covid-19, este Poder Legislativo, cumpridor da Constituição Federal, bem como de decisões judiciais que expressam o dever legal do administrador público, em que pese o lamento da dor do corte, não vê alternativa, se não o cumprimento da decisão judicial, o que vem ocorrendo desde 2019, para o fiel atendimento de acordo judicial homologado desde 2018 por esta Casa Legislativa, frente ao MP e Poder Judiciário.

Justiça obriga Câmara de São Luís a demitir servidores sem concurso

A Justiça do Maranhão proferiu no final do mês de maio mais uma decisão a favor dos aprovados no concurso da Câmara Municipal de São Luís. O certame foi realizado em 2019 e tem vigência até o início do mês de julho.

Na última sexta-feira, 27, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou a exoneração de servidores contratados depois da Constituição de 1988 e que reclamavam estabilidade.

Em nova ação do Ministério Público, o juiz Cristiano Simas de Sousa determinou que o presidente da Câmara, vereador Osmar Filho (PDT), apresente, no prazo de 30 dias, o efetivo cumprimento dos termos da sentença, sob pena de incidência de medidas de força a serem arbitradas pelo magistrado.

A decisão, que vem pressionando o Parlamento Municipal a cumprir todos os itens e prazos do edital do certame desde muito antes da atual gestão, determina também que o gestor da Casa comprove a imediata exoneração dos servidores contratados irregularmente sem concurso após 05/10/1998, ou seja, que não estão amparados pela Constituição Federal. Além disto, é necessário que a Câmara apresente uma listagem completa de todos os servidores exonerados, inclusive com ato de publicação oficial, e promova a imediata nomeação dos candidatos restantes que integram o Cadastro Reserva - ao que parece restam 32 - até completar o total de 114.

A presidência da Casa vem tentando entrar em acordo com o MP para o cumprimento da decisão de forma assertiva e obedecendo os prazos determinados. Mesmo em pleno período de pandemia, com essa nova determinação, uma possível demissão em massa não está descartada.

G Léda

Servidores sem concurso da Câmara de São Luís serão exonerados por decisão judicial

Após oito anos de disputa judicial, o impasse em torno dos servidores contratados da Câmara Municipal de São Luís (CMSL) ganhou novos capítulos na última sexta-feira (28/05). Por força da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público em 2013, o juiz Cristiano Simas de Sousa, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos, obriga o Legislativo ludovicense a exonerar todos os funcionários irregulares que entraram após o dia 05 de outubro de 1988 e a contratar os concursados.

Com a decisão, o presidente da Câmara, vereador Osmar Filho (PDT), terá um prazo de 30 dias, para o cumprimento dos termos da sentença, sob pena de incidência de medidas de força a serem arbitradas pelo magistrado. A medida irá afetar cerca de 114 funcionários que prestam serviços ao longo dos anos na Casa e, por consequência, deve beneficiar os concursados que serão chamados para preencher os postos que deverão ficar vagos.

“É necessário que a Câmara apresente uma listagem completa de todos os servidores exonerados, inclusive com ato de publicação oficial, e promova a imediata nomeação dos candidatos restantes que integram o Cadastro Reserva - ao que parece restam 32 - até completar o total de 114”, diz trecho da sentença.

Em sua decisão, o magistrado obriga o Parlamento Municipal a cumprir todos os itens e prazos do edital do certame desde muito antes da atual gestão, determina também que o gestor da Casa comprove a imediata exoneração dos servidores contratados irregularmente sem concurso após 05/10/1998, ou seja, que não estão amparados pela Constituição Federal.

Cronologia do caso

A disputa judicial que pede a exoneração vem ocorrendo desde 2013, em decorrência de um acordo homologado pelo juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, ainda sob a gestão anterior desta Casa, em provocação feita pelo Parquet. Na época, foi consignado a realização de concurso público, bem como o desligamento de servidores eventualmente contratados sem concurso público após 5.10.1988.

Em 2019, após a homologação do concurso público, o mesmo magistrado proferiu decisão determinando a nomeação dos aprovados dentro do número de vagas, vinculando ao desligamento de servidores contratados ilegalmente após 5.10.1988.

Feita nomeação dos primeiros servidores efetivos e feito um desligamento em 2019, o restante das nomeações ocorreriam em 2020 (março e maio), porém, com os efeitos da pandemia que assolou repentinamente o Brasil naquele ano, as nomeações e eventuais desligamentos, foram suspensos pela Gestão.

Passado o período crítico, a Casa voltou a fazer a nomeação de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ainda em 2020.

Em 2021, mais precisamente em janeiro, o MP mesmo tendo acompanhado todas as fases do Certame, desde a divulgação do edital em 2018, promoveu o ajuizamento da Ação Civil Pública nº. 0803808-89.2021.8.10.0001, do qual resultou em acordo homologado novamente pelo juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, do qual o Legislativo, juntamente com a Fundação Sôsândrade (FSADU), responsável pelo Concurso, realizaria heteroidentificação de candidatos classificados para as vagas reservadas para Pretos e Pardos, fazendo com que esses fossem incluídos em uma nova nomeação para vagas disponíveis, após a desistência de candidatos convocados anteriormente para nomeação.

Cumprida essa exigência ainda no mês de maio deste ano, conforme decisão homologatória, a Câmara solicitou ao IPAM, órgão responsável pela realização dos exames admissionais dos servidores efetivos, cronograma para nova convocação de candidatos, fase em que se aguarda a resposta oficial do IPAM com o calendário ainda para início deste mês de junho.

No entanto, no dia 28 de maio, foi proferida decisão nos autos da ACP 0807651- 67.2018.8.10.0001 determinando a intimação do presidente Osmar Filho, para informar, no prazo de 30 dias, se houve o cumprimento das nomeações, bem como o desligamento de servidores contratados sem concurso público após 5.10.1988, atendendo a expresse pedido do Ministério Público, ou seja, fazendo referência à decisão da própria Vara de Interesses Difusos e Coletivos proferida em 2019.

Dessa forma, não obstante a Casa ter se organizado para promover o fiel cumprimento da determinação judicial, feita pelo órgão ministerial, ante o advento do momento mais crítico da pandemia da Covid-19, este Poder Legislativo, cumpridor da Constituição Federal, bem como de decisões judiciais que expressam o dever legal do administrador público, em que pese o lamento da dor do corte, não vê alternativa, se não o cumprimento da decisão judicial, o que vem ocorrendo desde 2019, para o fiel atendimento de acordo judicial homologado desde 2018 por esta Casa Legislativa, frente ao MP e Poder Judiciário.

Governador suspende eventos estaduais e decreta ponto facultativo na sexta-feira (4)

junho 02, 2021

Maranhão suspende eventos estaduais e decreta ponto facultativo na sexta-feira (4). — Foto: Reprodução/YouTube.

O governador do Maranhão, Flávio Dino (PcdoB), editou um decreto que suspende eventos do governo do Estado entre quinta-feira (3) e domingo (6). Em anúncio ontem terça-feira (01/06), o governador informou ainda, que a próxima sexta será ponto facultativo no serviço público do Estado. Veja:

Segundo o governador, cada prefeito municipal deve adotar regras de acordo com a situação da cidade, sendo observadas regras gerais estaduais. Em outra postagem, Flávio Dino ressaltou sobre a fiscalização diária, que tem como objetivo garantir o cumprimento dos protocolos sanitários.

Transferência de pacientes para o interior

O governador Flávio Dino afirmou, após reunião com representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário maranhense que, caso a quantidade de leitos para Covid-19 continue baixa, os pacientes da Grande São Luís devem começar a ser transferidos para outras regiões do estado.

Durante a coletiva, o governador disse que, no momento, ainda não há decisão de lockdown e esclareceu que a situação atual não deriva da cepa indiana, pois ainda não há evidência de transmissão local da nova variante da Covid-19 no estado. Na ocasião, o governador anunciou que as medidas restritivas de combate ao coronavírus permanecem as mesmas.

Maranhão suspende eventos estaduais e decreta ponto facultativo na sexta-feira (4)

De acordo com Flávio Dino, eventos ficarão suspensos entre quinta-feira (3) e domingo (6).

Maranhão suspende eventos estaduais e decreta ponto facultativo na sexta-feira (4). — Foto: Reprodução/YouTube.

O governador do Maranhão, Flávio Dino (PcdoB), editou um decreto que suspende eventos do governo do Estado entre quinta-feira (3) e domingo (6). Em anúncio na noite dessa terça-feira (1º), Dino ainda acrescentou que a próxima sexta será ponto facultativo no serviço público do Estado. Veja:

Segundo o governador, cada prefeito municipal deve adotar regras de acordo com a situação da cidade, sendo observadas regras gerais estaduais. Em outra postagem, Flávio Dino ressaltou sobre a fiscalização diária, que tem como objetivo garantir o cumprimento dos protocolos sanitários.

MÉDIA MÓVEL: Confira a progressão de casos e mortes por Covid-19 no MA

COVID-19 NO MA: Veja o número de casos da doença na capital e em todas as cidades do estado

Transferência de pacientes

O governador Flávio Dino afirmou, após reunião com representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário maranhense que, caso a quantidade de leitos para Covid-19 continue baixa, os pacientes da Grande São Luís devem começar a ser transferidos para outras regiões do estado.

Durante a coletiva, o governador disse que, no momento, ainda não há decisão de lockdown e esclareceu que a situação atual não deriva da cepa indiana, pois ainda não há evidência de transmissão local da nova variante da Covid-19 no estado. Na ocasião, o governador anunciou que as medidas restritivas de combate ao coronavírus permanecem as mesmas.

Coronavírus no Maranhão

O Maranhão registrou nesta terça-feira (1º), 20 novas mortes e 1.074 casos de Covid-19. Os dados são da Secretaria de Estado da Saúde (SES)

Dos novos casos, 145 foram registrados na Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa), 24 em Imperatriz e 905 nos demais municípios do estado.

Os casos ativos, ou seja, pessoas que estão atualmente com a Covid-19, seguem em alta desde novembro e chegaram a 26.598. Desses, 25.013 estão em isolamento domiciliar, 980 internados em enfermarias e 605 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Servidores sem concurso da Câmara de São Luís serão exonerados por decisão judicial

Ministério Público Estadual havia entrado com Ação Civil para cobrar nomeação de aprovados em concurso público

Após oito anos de disputa judicial, o impasse em torno dos servidores contratados da Câmara Municipal de São Luís (CMSL) ganhou novos capítulos na última sexta-feira (28/05). Por força da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público em 2013, o juiz Cristiano Simas de Sousa, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos, obriga o Legislativo ludovicense a exonerar todos os funcionários irregulares que entraram após o dia 05 de outubro de 1988 e a contratar os concursados.

Com a decisão, o presidente da Câmara, vereador Osmar Filho (PDT), terá um prazo de 30 dias, para o cumprimento dos termos da sentença, sob pena de incidência de medidas de força a serem arbitradas pelo magistrado. A medida irá afetar cerca de 114 funcionários que prestam serviços ao longo dos anos na Casa e, por consequência, deve beneficiar os concursados que serão chamados para preencher os postos que deverão ficar vagos.

“É necessário que a Câmara apresente uma listagem completa de todos os servidores exonerados, inclusive com ato de publicação oficial, e promova a imediata nomeação dos candidatos restantes que integram o Cadastro Reserva - ao que parece restam 32 - até completar o total de 114”, diz trecho da sentença.

Em sua decisão, o magistrado obriga o Parlamento Municipal a cumprir todos os itens e prazos do edital do certame desde muito antes da atual gestão, determina também que o gestor da Casa comprove a imediata exoneração dos servidores contratados irregularmente sem concurso após 05/10/1998, ou seja, que não estão amparados pela Constituição Federal.

Cronologia do caso

A disputa judicial que pede a exoneração vem ocorrendo desde 2013, em decorrência de um acordo homologado pelo juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, ainda sob a gestão anterior desta Casa, em provocação feita pelo Parquet. Na época, foi consignado a realização de concurso público, bem como o desligamento de servidores eventualmente contratados sem concurso público após 5.10.1988.

Em 2019, após a homologação do concurso público, o mesmo magistrado proferiu decisão determinando a nomeação dos aprovados dentro do número de vagas, vinculando ao desligamento de servidores contratados ilegalmente após 5.10.1988.

Feita nomeação dos primeiros servidores efetivos e feito um desligamento em 2019, o restante das nomeações ocorreriam em 2020 (março e maio), porém, com os efeitos da pandemia que assolou repentinamente o Brasil naquele ano, as nomeações e eventuais desligamentos, foram suspensos pela Gestão.

Passado o período crítico, a Casa voltou a fazer a nomeação de todos os candidatos aprovados dentro do

número de vagas ainda em 2020.

Em 2021, mais precisamente em janeiro, o MP mesmo tendo acompanhado todas as fases do Certame, desde a divulgação do edital em 2018, promoveu o ajuizamento da Ação Civil Pública nº. 0803808-89.2021.8.10.0001, do qual resultou em acordo homologado novamente pelo juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, do qual o Legislativo, juntamente com a Fundação Sousândrade (FSADU), responsável pelo Concurso, realizaria heteroidentificação de candidatos classificados para as vagas reservadas para Pretos e Pardos, fazendo com que esses fossem incluídos em uma nova nomeação para vagas disponíveis, após a desistência de candidatos convocados anteriormente para nomeação.

Cumprida essa exigência ainda no mês de maio deste ano, conforme decisão homologatória, a Câmara solicitou ao IPAM, órgão responsável pela realização dos exames admissionais dos servidores efetivos, cronograma para nova convocação de candidatos, fase em que se aguarda a resposta oficial do IPAM com o calendário ainda para início deste mês de junho.

No entanto, no dia 28 de maio, foi proferida decisão nos autos da ACP 0807651- 67.2018.8.10.0001 determinando a intimação do presidente Osmar Filho, para informar, no prazo de 30 dias, se houve o cumprimento das nomeações, bem como o desligamento de servidores contratados sem concurso público após 5.10.1988, atendendo a expresse pedido do Ministério Público, ou seja, fazendo referência à decisão da própria Vara de Interesses Difusos e Coletivos proferida em 2019.

Dessa forma, não obstante a Casa ter se organizado para promover o fiel cumprimento da determinação judicial, feita pelo órgão ministerial, ante o advento do momento mais crítico da pandemia da Covid-19, este Poder Legislativo, cumpridor da Constituição Federal, bem como de decisões judiciais que expressam o dever legal do administrador público, em que pese o lamento da dor do corte, não vê alternativa, se não o cumprimento da decisão judicial, o que vem ocorrendo desde 2019, para o fiel atendimento de acordo judicial homologado desde 2018 por esta Casa Legislativa, frente ao MP e Poder Judiciário.

Dino suspende eventos do governo de quinta a domingo e decreta ponto facultativo na sexta-feira

Anúncio foi feito por meio de rede social na noite dessa terça (1º).

Dino suspende eventos do governo de quinta a domingo e decreta ponto facultativo na sexta-feira

Flávio Dino edita decreto suspendendo eventos do governo. (Foto: Reprodução/TV Mirante)

SÃO LUÍS - O governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), anunciou na noite dessa terça-feira (1º), em rede social, que editou decreto em que suspende os eventos do governo do Estado entre quinta-feira e domingo.

Ele acrescentou que nesta sexta-feira (4) será ponto facultativo no serviço público do Estado, já que nesta quinta (3) é feriado de Corpus Christi.

Leia mais:

Saiba o que abre e fecha nesta quinta-feira (3), Dia de Corpus Christi

Na publicação, o governador acrescenta ainda que cada gestor municipal deve adotar regras de acordo com a realidade da cidade.

Ele frisou em outra postagem que ele falou sobre fiscalização para garantir o cumprimento dos protocolos sanitários.

Transferência de pacientes

O governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB) se reuniu, na semana passada, com representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário maranhense com o objetivo de estabelecer novas ações para conter a disseminação do coronavírus no Maranhão, especificamente na Grande São Luís, e a urgência de abertura de novos leitos para pacientes com a Covid-19.

Durante a reunião, o chefe dos poderes assumiram o monitoramento de oferta de leitos tanto na rede pública, quanto na rede privada da Grande São Luís, que já tem taxa de ocupação de mais de 97%. "Não temos um colapso estadual. Mas se novos leitos não forem abertos na Grande São Luís em 24h (tanto na rede pública, quanto privada), paciente serão transferidos para outras cidades do Maranhão", explicou o governador.

Não há evidência de nenhuma transmissão local da cepa indiana no Maranhão", acrescentou Dino.

Medidas restritivas

Seguem em vigor no Maranhão, até dia 7 de junho, as medidas restritivas vigentes. Isso representa que comércio e indústria podem funcionar de 9h às 21h. Já bares e restaurantes, até às 23h. Supermercados das 6h à 0h.

Além dos supermercados, academias, salões, bares e restaurantes estão autorizados a funcionar, todos com apenas 50% da capacidade total.

Pessoas já vacinadas poderão retornar ao trabalho, nos setores público e privado, exceto gestantes.

Coronavírus no Maranhão

A Secretaria de Estado da Saúde (SES) informou, em boletim divulgado na noite dessa terça (1º), que o Maranhão tem 8.160 mortes e 291.373 casos confirmados do novo coronavírus (Covid-19). De acordo com a SES, foram contabilizados 20 óbitos e 1.074 pessoas infectadas pelo coronavírus nas últimas 24 horas no estado, sendo 145 na Grande Ilha de São Luís, 24 em Imperatriz e 905 nos demais municípios. A taxa de letalidade da Covid-19 no Maranhão, por sua vez, está em 2,80%.

Demissões em época de pandemia, Ministério Público?

Decisão judicial determina à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Luís a exoneração de todos os servidores sem concurso na Casa

RONALDO ROCHA/DA EDITORIA DE POLÍTICA

02/06/2021 às 16h00

Demissões em época de pandemia, Ministério Público?

Câmara dos Vereadores de São Luís iniciou demissão de servidores sem concurso conforme determinação judicial (Foto: divulgação)

São intensas as discussões e gigantescos os efeitos de uma decisão judicial proferida pelo juiz Cristiano Cimas de Sousa, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, sobre a demissão de servidores sem concurso da Câmara Municipal da capital.

A decisão atende a um pleito do Ministério Público Estadual, em Ação Civil Pública ingressada na Justiça em 2013 e que determina a exoneração dos funcionários do Legislativo que entraram após o dia 5 de outubro de 1988 e a efetivação de todos os concursados.

Ao todo, são 114 funcionários atingidos pela demissão. O presidente da Casa, vereador Osmar Filho (PDT) tem um prazo de 30 dias para cumprir os termos da sentença.

O tema é polêmico e provocou a reação de vereadores, contrários e favoráveis à medida.

No centro da discussão, os efeitos socioeconômicos já sofridos pela população em decorrência da pandemia da Covid-19. A elevação do desemprego, a inflação, a elevada carga tributária e o caos na saúde pública.

Se por um lado há preocupação com a situação a que serão submetidos os mais de 100 servidores contratados que ali prestam serviços há alguns anos, por outro, entende-se que todos os aprovados em concurso público também devem, por direito inquestionável e irrevogável, assumir os seus postos de trabalho. Afinal, a aprovação em concurso se deu por mérito, por dedicação de horas e horas de estudo.

A pergunta que deve se fazer no momento é: haveria a possibilidade de se chegar a um consenso, a um acordo, razoável que fosse, para a nomeação imediata dos concursados [por mérito e direito legal] e a demissão escalonada - pelo menos até o fim do ano -, dos servidores contratados?

O Maranhão tem números alarmantes de desemprego. Famílias inteiras sofrem com a falta de recursos para por o pão na mesa. As demissões inevitavelmente deveriam sim ocorrer, mas por que não de forma gradual, levando-se em consideração única e exclusivamente o cenário devastador da pandemia?

Aliás, ocorrerá o mesmo com nos Executivos Estadual e Municipal, ambos com máquina pública inchada?

Ocorrerá o mesmo no Legislativo Estadual?

O momento é delicado. E mais delicada ainda é a situação de milhares de famílias desempregadas na capital. A lista, agora, só vai aumentar.

Servidores sem concurso da Câmara de São Luís serão exonerados por decisão judicial

Ministério Público Estadual havia entrado com Ação Civil para cobrar nomeação de aprovados em concurso público

Após oito anos de disputa judicial, o impasse em torno dos servidores contratados da Câmara Municipal de São Luís (CMSL) ganhou novos capítulos na última sexta-feira (28/05). Por força da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público em 2013, o juiz Cristiano Simas de Sousa, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos, obriga o Legislativo ludovicense a exonerar todos os funcionários irregulares que entraram após o dia 05 de outubro de 1988 e a contratar os concursados.

Com a decisão, o presidente da Câmara, vereador Osmar Filho (PDT), terá um prazo de 30 dias, para o cumprimento dos termos da sentença, sob pena de incidência de medidas de força a serem arbitradas pelo magistrado. A medida irá afetar cerca de 114 funcionários que prestam serviços ao longo dos anos na Casa e, por consequência, deve beneficiar os concursados que serão chamados para preencher os postos que deverão ficar vagos.

“É necessário que a Câmara apresente uma listagem completa de todos os servidores exonerados, inclusive com ato de publicação oficial, e promova a imediata nomeação dos candidatos restantes que integram o Cadastro Reserva - ao que parece restam 32 - até completar o total de 114”, diz trecho da sentença.

Em sua decisão, o magistrado obriga o Parlamento Municipal a cumprir todos os itens e prazos do edital do certame desde muito antes da atual gestão, determina também que o gestor da Casa comprove a imediata exoneração dos servidores contratados irregularmente sem concurso após 05/10/1998, ou seja, que não estão amparados pela Constituição Federal.

Cronologia do caso

A disputa judicial que pede a exoneração vem ocorrendo desde 2013, em decorrência de um acordo homologado pelo juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, ainda sob a gestão anterior desta Casa, em provocação feita pelo Parquet. Na época, foi consignado a realização de concurso público, bem como o desligamento de servidores eventualmente contratados sem concurso público após 5.10.1988.

Em 2019, após a homologação do concurso público, o mesmo magistrado proferiu decisão determinando a nomeação dos aprovados dentro do número de vagas, vinculando ao desligamento de servidores contratados ilegalmente após 5.10.1988.

Feita nomeação dos primeiros servidores efetivos e feito um desligamento em 2019, o restante das nomeações ocorreriam em 2020 (março e maio), porém, com os efeitos da pandemia que assolou repentinamente o Brasil naquele ano, as nomeações e eventuais desligamentos, foram suspensos pela Gestão.

Passado o período crítico, a Casa voltou a fazer a nomeação de todos os candidatos aprovados dentro do

número de vagas ainda em 2020.

Em 2021, mais precisamente em janeiro, o MP mesmo tendo acompanhado todas as fases do Certame, desde a divulgação do edital em 2018, promoveu o ajuizamento da Ação Civil Pública nº. 0803808-89.2021.8.10.0001, do qual resultou em acordo homologado novamente pelo juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, do qual o Legislativo, juntamente com a Fundação Sousândrade (FSADU), responsável pelo Concurso, realizaria heteroidentificação de candidatos classificados para as vagas reservadas para Pretos e Pardos, fazendo com que esses fossem incluídos em uma nova nomeação para vagas disponíveis, após a desistência de candidatos convocados anteriormente para nomeação.

Cumprida essa exigência ainda no mês de maio deste ano, conforme decisão homologatória, a Câmara solicitou ao IPAM, órgão responsável pela realização dos exames admissionais dos servidores efetivos, cronograma para nova convocação de candidatos, fase em que se aguarda a resposta oficial do IPAM com o calendário ainda para início deste mês de junho.

No entanto, no dia 28 de maio, foi proferida decisão nos autos da ACP 0807651- 67.2018.8.10.0001 determinando a intimação do presidente Osmar Filho, para informar, no prazo de 30 dias, se houve o cumprimento das nomeações, bem como o desligamento de servidores contratados sem concurso público após 5.10.1988, atendendo a expresse pedido do Ministério Público, ou seja, fazendo referência à decisão da própria Vara de Interesses Difusos e Coletivos proferida em 2019.

Dessa forma, não obstante a Casa ter se organizado para promover o fiel cumprimento da determinação judicial, feita pelo órgão ministerial, ante o advento do momento mais crítico da pandemia da Covid-19, este Poder Legislativo, cumpridor da Constituição Federal, bem como de decisões judiciais que expressam o dever legal do administrador público, em que pese o lamento da dor do corte, não vê alternativa, se não o cumprimento da decisão judicial, o que vem ocorrendo desde 2019, para o fiel atendimento de acordo judicial homologado desde 2018 por esta Casa Legislativa, frente ao MP e Poder Judiciário.

Inteligência emocional

Os principais passos para o desenvolvimento das habilidades de autogestão das emoções são o foco do Programa de Inteligência Emocional, curso de capacitação para servidores do Judiciário do Maranhão, ofertado pela Escola Superior da Magistratura. Os encontros acontecerão de 14 a 25 de junho, totalizando 16 horas de duração, na plataforma EAD ESMAM, com aulas ao vivo.

Medidas restritivas

A pandemia da Covid-19 na Ilha de São Luís volta a preocupar autoridades. Há receio de uma terceira onda. A taxa de ocupação de leitos está próxima de 100% nas redes privadas e públicas tanto do estado quanto dos municípios. Os poderes Judiciário e Legislativos estadual e municipal - no último caso, o de São Luís - decidiram suspender de novo as atividades presenciais.

A ideia é de que o momento é para atitudes que contribuam para combater o avanço da doença que já matou mais de 8 mil maranhenses.

Já por parte dos poderes Executivos do estado e dos municípios, a atenção parece estar voltada para a vacinação. A exceção é a Prefeitura de São José de Ribamar. O prefeito Julinho Matos (PL) assinou decreto que estabelece restrições duras para evitar aglomerações e, assim, novos casos do novo coronavírus na cidade.

Por 15 dias, por exemplo, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no município. Além desta, outras medidas foram decretadas a fim de frear o avanço da Covid-19 em Ribamar. Certamente Julinho Matos será criticado, mas ele, neste momento difícil, optou por preservar vidas.

Os demais prefeitos das cidades da Ilha têm autonomia para seguir o exemplo em vez de aguardar medidas vindas somente do Governo do Estado. Por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), assim como os estados, os municípios podem adotar medidas de combate à pandemia. Por enquanto, Eduardo Braide (Podemos), Eudes Barros (PL) e Paula Azevedo (PCdoB) seguem replicando os decretos estaduais em São Luís, Raposa e Paço do Lumiar, respectivamente.

Expectativa

A expectativa agora é quanto ao que decidirá o governo estadual até o fim desta semana. As decisões, provavelmente, serão tomadas em conjunto com outros poderes, como Legislativo e Judiciário.

Uma reunião entre os chefes dos poderes está prevista para até a próxima sexta-feira, 4. Após este encontro, medidas devem ser anunciadas.

Nem o governo estadual e nem os prefeitos da Ilha de São Luís (com exceção de Julinho Matos) querem adotar, pelo menos de forma individual, medidas restritivas mais duras neste momento.

Após sugestões, Poderes devem reavaliar medidas de combate à Covid-19

Por enquanto, não está marcada uma pauta única entre representantes do Executivo, Legislativo e Judiciário; provável é que reunião ocorra até sexta-feira

Após sugestões, Poderes devem reavaliar medidas de combate à Covid-19

Chefes de poderes se reuniram na semana passada no Palácio dos Leões (Divulgação)

Representantes dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário devem cumprir, até sexta-feira, 4, nova pauta para reavaliação do cumprimento de medidas e sugestões elaboradas pelos entes em reunião realizada no dia 27 do mês passado. Segundo membros das esferas ouvidos por O Estado, há preocupação quanto a uma possível “terceira onda” do coronavírus no Maranhão.

Em documento assinado na semana passada por autoridades do governo maranhense, do Tribunal de Justiça do Estado (TJ), da Assembleia Legislativa do Maranhão, Tribunal de Contas do Estado (TCE), Defensoria Pública do Estado (DPE) e Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem) foi determinada a aplicação de novas ações preventivas para frear o avanço da doença. O Maranhão voltou a configurar no mapa de aumento de óbitos causados pela Covid-19.

Dentre as propostas, está a ampliação de leitos hospitalares, a aplicação do Plano Nacional de Imunização (PNI) e convocação dos gestores municipais quanto à aplicação de restrições mais severas. Em São Luís, por exemplo, após o alinhamento entre poderes, a Prefeitura anunciou por exemplo a entrega de 10 novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) na rede de atendimento contra a doença.

Segundo a Prefeitura, os leitos estão ofertados desde segunda-feira, dia 31 de maio, no Hospital da Mulher, na avenida dos Portugueses. Em paralelo, ainda em cumprimento às ações de vacinação, o Município ampliou a oferta de vacinas para outras idades. Hoje, de acordo com o cronograma oficial, deverão ser imunizadas pessoas com 49 e 50 anos de idade.

O Estado, por sua vez, anunciou na segunda-feira, 1º, a realização de uma “força-tarefa” em prol da vacina. A meta do governo maranhense é vacinar - em 11 municípios até sábado (5 de junho) - 100 mil pessoas, entre pessoas com 49 anos de idade ou mais, profissionais de comunicação e outros públicos. Barreiras sanitárias também foram instaladas, uma delas no Terminal Rodoviário de São Luís.

Suspensão

Já o Legislativo e Judiciário, no âmbito estadual, anunciaram medidas para frear internamente os casos de Covid-19. Com alto índice de servidores infectados pela doença, os membros dos poderes suspenderam as atividades presenciais. Ontem, a sessão na Assembleia Legislativa (AL) foi realizada desta forma.

A Câmara Municipal de São Luís também suspendeu até o próximo dia 4 as atividades presenciais. Hoje, uma sessão extraordinária remota foi convocada.

O Judiciário, por sua vez, por meio da Portaria nº382/2021 suspendeu o expediente presencial por sete dias com validade a partir do dia 29 do mês passado. Segundo a presidência do TJ, a decisão é válida e pode se estender, dependendo da avaliação até o fim desta semana. Sobre outras ações restritivas e extensivas à população em geral, por enquanto, o Judiciário descarta qualquer sugestão.

Até ontem, de acordo com dados da Secretaria Estadual de Saúde (SES), a Grande Ilha registrava mais de 98% de ocupação de leitos de UTI e de 91,1% de leitos clínicos. Em outras regiões do estado, a situação é considerada preocupante, porém mais distante de um colapso no sistema.

Governadores do Nordeste voltam a se reunir

Os governadores da Região Nordeste voltaram a se reunir no fim da tarde de ontem para tratar da compra de vacinas para os estados. A meta é obter, até agosto deste ano, cerca de 100 milhões de doses.

Outra sugestão debatida pelos gestores foi o encurtamento do prazo entre a primeira e a segunda dose dos imunizantes. Esta última pauta, de acordo com os governadores, deverá ser levada posteriormente para o Ministério da Saúde.

Os governadores aguardam ainda a manifestação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) sobre o pedido mais recente feita para autorização da vacina russa Sputnik V. O Consórcio Nordeste firmou contrato para a compra de 37 milhões de doses de imunizantes em março deste ano.

Justiça determina que Câmara exonere servidores sem concurso

Decisão judicial obriga o Legislativo de São Luís a nomear aprovados em concurso público realizado ainda em 2019 e com isto, servidores sem concurso deverão ser exonerados; MP do governo estadual suspende realização de concursos

Justiça determina que Câmara exonere servidores sem concurso

Adriano Sarney criticou MP que suspende realização de concurso (Divulgação)

A Justiça do Maranhão proferiu no final do mês de maio mais uma decisão a favor dos aprovados no concurso da Câmara Municipal de São Luís. O certame foi realizado em 2019 e tem vigência até o início do mês de julho. Na última sexta-feira, 27, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou a exoneração de servidores contratados depois da Constituição de 1988 e que reclamavam estabilidade.

Em nova ação do Ministério Público, o juiz Cristiano Simas de Sousa determinou que o presidente da Câmara, vereador Osmar Filho (PDT), apresente, no prazo de 30 dias, o efetivo cumprimento dos termos da sentença, sob pena de incidência de medidas de força a serem arbitradas pelo magistrado.

A decisão, que vem pressionando o Parlamento Municipal a cumprir todos os itens e prazos do edital do certame desde muito antes da atual gestão, determina também que o gestor da Casa comprove a imediata exoneração dos servidores contratados irregularmente sem concurso após 05/10/1988, ou seja, que não estão amparados pela Constituição Federal.

Além disso, é necessário que a Câmara apresente uma listagem completa de todos os servidores exonerados, inclusive com ato de publicação oficial, e promova a imediata nomeação dos candidatos restantes que integram o Cadastro Reserva - ao que parece restam 32 - até completar o total de 114.

A presidência da Casa vem tentando entrar em acordo com o MP para o cumprimento da decisão de forma assertiva e obedecendo os prazos determinados. Mesmo em pleno período de pandemia, com essa nova determinação, uma possível demissão em massa não está descartada.

Prorrogação

Enquanto isso, na Assembleia Legislativa, os deputados estaduais aprovaram a Medida Provisória nº 354/2021, que prorroga por mais um ano os contratos de servidores temporários admitidos sem concurso público pelo Governo do Maranhão, por conta da pandemia de Covid-19.

Ao discutir o assunto, o deputado Adriano Sarney (PV) manifestou-se contra o ato governamental, que, segundo ele, na prática, suspende por mais um ano a realização de concursos públicos no âmbito do Estado.

O parlamentar disse não concordar ser necessária a prorrogação dos contratos por conta da pandemia, quando órgãos como a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal realizaram recentes certames para a contratação de pessoal.

“Ela [a MP nº 354/21], implicitamente, suspende por um ano a realização de concursos públicos em todo o estado do Maranhão. Então, eu não poderia nunca votar a favor de uma medida como essa sob o pretexto de que hoje estamos passando pela Covid-19, sendo que uma semana atrás nós tivemos aqui no estado do Maranhão concursos públicos da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal. E eu não acredito que o Governo do Estado necessitará de mais um ano para prorrogar a execução de concursos públicos”, destacou. l

Decisão judicial

A Câmara Municipal de São Luís terá que exonerar servidores não concursados que entraram na Casa depois da Constituição de 1988.

A decisão é da Justiça, que atendendo a pedido do Ministério Público Estadual, determinou ainda a nomeação de concursados de certame ocorrido em 2019.

O prazo para as mudanças é até julho. As demissões já devem ser feitas e parte dos concursados (32 no total) deve ser nomeada.

Judiciário decreta ponto facultativo nesta sexta (4)

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, decretou ponto facultativo no Tribunal de Justiça, Corregedoria e Fóruns da Capital e do Interior, nesta sexta-feira, dia 4 de junho, data que sucede o feriado de Corpus Christi (3). A decretação do ponto facultativo foi decidida ad referendum do Plenário por meio da Resolução - GP - 34/2021.

PLANTÃO

No plantão judicial serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal da Justiça de 1º e 2º Graus, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Judiciário decreta ponto facultativo nesta sexta (4)

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, decretou ponto facultativo no Tribunal de Justiça, Corregedoria e Fóruns da Capital e do Interior, nesta sexta-feira, dia 4 de junho, data que sucede o feriado de Corpus Christi (3). A decretação do ponto facultativo foi decidida ad referendum do Plenário por meio da Resolução - GP - 34/2021.

PLANTÃO

No plantão judicial serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal da Justiça de 1º e 2º Graus, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Juiz correiciona vara e inspeciona cartórios de Humberto de Campos

02/06/2021 00:01:00

Será realizada no período de 7 a 18 de junho a Correição Geral Extraordinária na Secretaria Judicial da vara única e inspeções nas serventias extrajudiciais da comarca de Humberto de Campos, Santo Amaro e Primeira Cruz. Os trabalhos serão instalados no dia 7, às 14h, e encerrados no dia 18, às 10h, na sala de audiências do fórum.

O juiz Ricardo Augusto Figueiredo Moyses, titular de Humberto de Campos, determinou o recolhimento de todos os processos que se encontrem em poder de advogados, procuradores, membros do Ministério Público, peritos e auxiliares. Os autos devem na secretaria judicial durante a correição.

O juiz determinou a suspensão dos prazos processuais, que serão devolvidos às partes ao término dos trabalhos correicionais e a manutenção da distribuição dos processos. Fica suspensa a realização de todas as audiências, no âmbito da comarca, com exceção daquelas relativas a ações criminais que envolva réus presos, bem como todas as outras que envolvam atos de urgência.

Também será suspenso o expediente destinado ao atendimento das partes e seus representantes legais, salvo para apresentação de reclamações e recursos relacionados aos serviços correicionados.

CORREIÇÃO

A realização da correição foi comunicada ao Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral de Justiça, Procuradoria Geral de Justiça, Promotoria de Justiça Titular da comarca de Humberto de Campos e à Defensoria Pública-Geral do Estado.

Por meio da Portaria nº 2029/2021, de 31 de maio, o juiz justifica que, ao assumir comarca, vara ou juizado na qualidade de titular, o juiz deve realizar a Correição Extraordinária na Secretaria Judicial e Inspeção Extraordinária em todas as serventias extrajudiciais, polícia judiciária, presídios e cadeias sob sua jurisdição.

Em 19 de maio, o juiz foi removido de São Mateus do Maranhão para Humberto de Campos, pelo critério de merecimento na carreira.

Concessionária é condenada por emitir faturas baseadas em estimativa de consumo

02/06/2021 15:00:00

Uma concessionária de energia elétrica foi condenada por efetuar cobranças baseadas em estimativa de consumo, sem a leitura do medidor. Conforme sentença proferida pelo 7o Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, a concessionária Equatorial Maranhão foi condenada a devolver os valores pagos pela unidade consumidora, bem como proceder ao pagamento de indenização por danos morais da ordem de 5 mil reais. Na ação, o reclamante afirma ser proprietário do imóvel situado no Bairro Ipase, em São Luís, sendo que utiliza o referido imóvel para complementar a sua renda.

Relata o autor que em janeiro de 2020, houve a alteração da titularidade da unidade consumidora tirando o nome da antiga locatária. Ocorre que, após a troca da titularidade e do número contrato, a primeira fatura recebida pelo requerente foi relativa a competência de fevereiro de /2020, com consumo de 868 KWH (QUILOWATT-HORA), e, trazia leitura inicial/final de 38.489/39.357. Assim, acreditando que a medição estava correta, pagou a fatura. Entretanto, ao receber as três faturas seguintes observou que todas elas trazem o mesmo consumo de 868 KWH (QUILOWATT-HORA) fato que chamou a atenção, ou seja, a requerida estava fazendo cobrança por média, com o agravante de que seria uma média inexistente, pois não consome tanta energia.

Acrescenta que a diferença entre a suposta leitura feita pela requerida e a que constava no medidor era grande. Dessa forma, a concessionária, além de não fazer a leitura, ainda fixou um média de consumo exorbitante. Acrescenta que desde a saída do antigo inquilino, o requerente não havia locado o imóvel de forma que o imóvel está fechado e o uso da eletricidade acontece de forma esporádica quando ele comparecia para fazer limpeza. Quando celebrou um novo contrato de locação, o requerente compareceu na sede da Equatorial e teria sido informado que a alteração da titularidade para o locatário novo somente poderia ocorrer com o pagamento das faturas em aberto.

Na ação, o demandante pede que empresa ré seja obrigada a realizar a cobranças das faturas com a leitura no medidor do consumo efetivo da unidade do requerente, deixando de emitir fatura por média, bem como a devolução, em dobro, dos valores pagos pelas faturas citadas acima e, ainda, indenização pelos danos morais causados. A demandada, em sede de contestação, argumentou que as faturas ora questionadas foram geradas com base na média de consumo dos últimos 12 meses do cliente, ou seja, não se vislumbra qualquer ilegalidade nas cobranças já que tal procedimento está autorizado pela resolução 414 da Agencia nacional de Energia Elétrica, diante da situação de calamidade que é a pandemia da COVID-19.

COBRANÇAS ILEGAIS

Para o Judiciário, o caso em questão trata-se de relação de consumo, em que o Código de Defesa do Consumidor permite a inversão do ônus da prova em favor do consumidor. "Analisando detidamente as provas juntada, entende-se que não restou demonstrada a legalidade das cobranças feitas pela ré, as quais ensejam reparação por danos morais e materiais (...) Primeiramente, toda a argumentação da ré em sua defesa, seria de que tem respaldo em Resolução da ANEEL para realizar a cobrança por média em período de calamidade pública (...)

Ocorre que, ainda que a demandada tenha razão nesta argumentação, ficou evidente de que a cobrança imposta ao demandante foi em patamar muito superior ao seu consumo mensal médio", observa a sentença.

A Justiça explica que caberia à empresa reclamada trazer as doze últimas faturas do autor, comprovando que sua média de consumo seria de 868 KWH. "Entretanto, o histórico de consumo trazido, nos doze meses anteriores a fevereiro/2020, mostram uma média de cerca de 189KWH, ou seja, quatro vezes a menos do que foi imposto pela ré (...) Portanto, tem-se que o reclamante, de fato, foi alvo de cobranças indevidas, devendo receber, em dobro, as que pagou indevidamente, conforme dispõe o artigo do CDC", ressalta.

A sentença versa que os danos morais decorrem tanto da falha quanto à cobrança indevida quanto à falha de atendimento, já que houve corte do fornecimento de energia, serviço essencial, em decorrência das cobranças indevidas. "Na situação em apreço, por tratar-se de relação de consumo, a hipótese é de responsabilidade civil objetiva, ou seja, em que o dano extrapatrimonial independe de culpa (...) Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem", finaliza, ao julgar procedentes os pedidos do autor.